



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	041/2026
Pregão Eletrônico n.º:	018/2026
OBJETO	Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

-
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia **17/06/2026** até as 08h10min do dia **30/06/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia **30/06/2026**
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia **30/06/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 15/06/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 041/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**Menor Preço Por Item**", para o **Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **30/06/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **30/06/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos equipamentos, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o " o Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia.", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) material(is) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2026	3350	08.002.20.606.0010.1048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

4.1.5 - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente ao objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 17/06/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no sistema eletrônico (BLL Compras), em local próprio para documentos, pelo Licitante até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário;*

b) *Marca;*

Obs.:Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

10.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I - à adequação ao objeto;

II - à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

III - à exequibilidade da proposta; e

IV - ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.2 - Serão considerados indícios de inexecuibilidade da proposta preços excessivamente reduzidos em relação aos valores estimados pela Administração, aos preços praticados no mercado ou às características do objeto licitado.

11.3 - Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

11.4 – A inexequibilidade da proposta somente será declarada após realização de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa..

11.5 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação da proposta e da habilitação, inclusive catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes ao objeto licitado.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Considerando que os itens desta contratação são, como regra, exclusivos para ME/EPP/MEI, a verificação do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006) aplicar-se-á apenas nas hipóteses em que, por força do item 5.4.3 e/ou das hipóteses legais de afastamento, o item/lote seja aberto à ampla participação.

11.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses::

I –Pela Administração, quando:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e/ou, quando houver contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ocorrer hipótese de extinção contratual nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- II –Pelo Proponente** que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- 13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 13.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.
- 13.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 13.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

- 14.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:
- 14.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 14.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 14.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;
- 14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.
- 14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
- 14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.
- 14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
- 14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**
- 14.11** - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**
- 14.12** - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, preferencialmente em meio digital, sem prejuízo de eventual cobrança de taxa exclusivamente para cobrir custo de reprodução gráfica, quando solicitada reprodução física.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e, ainda, por meio do sistema eletrônico da BLL (www.bll.org.br), no campo próprio do certame

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de novo cronograma e, se necessário, nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **BLL COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 22.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo à extinção do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato..

23 – DOS PREÇOS

23.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 - Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos materiais entregues.

24.2 - **A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.**

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

24.4 - não haverá reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 12 meses., nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

25. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO

25.1 - Os implementos agrícolas deverão ser entregues pela contratada no Pátio de Máquinas do Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

25.2 - A entrega deverá compreender o fornecimento dos equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais itens necessários à plena utilização dos bens.

25.3 - Quando necessário, a contratada deverá realizar a montagem, regulagem inicial, conferência técnica e testes básicos de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, de modo a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações exigidas no edital e na proposta apresentada.

25.4 - A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

25.5 - Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar, sem custos adicionais ao Município, os reparos, substituições ou correções necessárias em caso de defeitos cobertos pela garantia.

25.6 - Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes indispensáveis ou funcionamento inadequado poderão ser recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada a substituí-los ou regularizá-los no prazo fixado pela fiscalização.

25.7 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto da Lei 14.133/2021**

25.8 - Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

25.9 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

25.10 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

26. PREÇO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 784.433,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais cinquenta e seis centavos).**

26.2 - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, montagem, entrega, deslocamento de equipe técnica e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento do(s) material(ais), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - O pagamento somente será realizado em relação aos equipamentos efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

28.5 - A contratação poderá ser custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957837/2024 – Transferegov.br nº 009626/2024**, acrescidos da respectiva contrapartida municipal e/ou de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado e necessidade administrativa.

28.5.1 - Quando utilizados recursos provenientes de convênio, instrumento de repasse ou programa específico, o pagamento e a execução financeira observarão as condições previstas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho aprovado, no cronograma de desembolso, nas exigências do órgão concedente e nos sistemas oficiais aplicáveis

28.6 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

Compete ao Município de São José das Palmeiras/PR, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantidades, prazos e local de entrega dos equipamentos.
- b) Disponibilizar local adequado para entrega, conferência e recebimento dos implementos agrícolas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas.
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, após conferência da marca, modelo, funcionamento, acessórios, manuais, garantia, nota fiscal e demais documentos pertinentes.
- e) Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência, edital, proposta vencedora ou demais documentos da contratação.
- f) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências técnicas ou descumprimento de obrigações, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.
- g) Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, responsáveis pelo recebimento e demais orientações administrativas.
- h) Efetuar o pagamento devido, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal regular.
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- j) Zelar pela correta utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações do fabricante, as normas de segurança e as finalidades públicas da contratação.

29.2 - Caberá ao contratado, a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a execução do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato/ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

29.2.4 - efetuar o fornecimento/entrega dos equipamentos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos e no Termo de Referência;

29.2.5 - executar diretamente o Contrato/ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/produtos;

29.2.9 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

29.2.10 - garantir a qualidade dos materiais/produtos, novos, originais, de primeiro uso, sem avarias, com embalagens íntegras/lacradas e identificação aplicável (lote/fabricação/validade);

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.3.6 – São ainda obrigações da Contratada:

a) Fornecer os implementos agrícolas novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual equivalente e na proposta vencedora.

b) Entregar os equipamentos no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, montagem, regulagem inicial, testes de funcionamento e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

c) Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

d) Entregar os equipamentos acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relação de acessórios e demais documentos necessários à plena utilização dos bens e ao regular registro da execução contratual.

e) Realizar, quando aplicável, a montagem, regulagem inicial, testes básicos de funcionamento e treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, abrangendo orientações práticas sobre uso correto, regulagens, ajustes, manutenção preventiva, cuidados de segurança e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

f) O treinamento deverá receber especial atenção nos equipamentos que possuam sistemas hidráulicos, mecânicos ou de regulagem operacional, abrangendo orientações sobre acionamento, ajustes, regulagens, cuidados de segurança, manutenção preventiva e demais procedimentos necessários ao uso adequado dos implementos fornecidos.

g) O treinamento deverá ser suficiente para permitir que os servidores municipais operem os equipamentos com segurança e eficiência, evitando uso inadequado, desperdício de insumos, falhas de regulagem, danos aos equipamentos e prejuízos ao atendimento dos produtores rurais.

h) Garantir que os equipamentos entregues sejam compatíveis com o uso agrícola pretendido, com estrutura, acabamento, componentes, sistemas de acionamento, segurança e funcionamento adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência.

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto à conformidade técnica, funcionalidade, durabilidade, segurança, desempenho e adequação ao objeto contratado.

j) Substituir, corrigir, reparar, regularizar ou promover as readequações necessárias, às suas expensas, sempre que forem constatados defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes, divergência técnica, impropriedades, incompatibilidade com as especificações exigidas ou qualquer situação que possa comprometer a adequada utilização dos equipamentos.

k) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

l) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, providenciando os reparos, substituições ou ajustes necessários, sem custos adicionais ao Município, quando constatados defeitos cobertos pela garantia.

m) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico para revisões, ajustes, regulagens e orientações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, especialmente quando previstas no manual do fabricante ou recomendadas para manutenção da garantia.

n) Quando houver revisão inicial obrigatória ou recomendada pelo fabricante, esta deverá ser informada à Administração no ato da entrega, com indicação do prazo, condições de realização e providências



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

necessárias, sem prejuízo da garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

o) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou de responsabilidade solidária com a Administração Municipal.

q) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

s) Cumprir as normas de segurança, operação, transporte, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos implementos agrícolas.

t) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, a qualidade, a garantia ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências necessárias.

u) Permitir e facilitar, quando solicitado, o livre acesso de servidores do Município, do concedente, especialmente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos, informações, registros e demais elementos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, especialmente quando o objeto for custeado total ou parcialmente com recursos de convênio ou instrumento congêneres.

v) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, os documentos e informações necessários ao registro, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e comprovação da execução do objeto no Transferegov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outros sistemas oficiais aplicáveis.

w) Aceitar e colaborar com a fiscalização exercida pelo Município, pelo concedente, pelos órgãos de controle e por eventuais apoiadores técnicos vinculados ao instrumento de transferência de recursos, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas que lhe forem determinadas.

x) Observar, quando o fornecimento for custeado total ou parcialmente com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957837/2024 – Transferegov.br nº 009626/2024, as exigências constantes do instrumento convencional, do Plano de Trabalho aprovado e das normas aplicáveis à execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

y) Não se opor às verificações, diligências, solicitações de documentos, inspeções ou demais atos de acompanhamento e controle relacionados à execução do objeto, devendo manter arquivados e disponíveis os documentos pertinentes ao fornecimento pelo prazo legalmente exigido.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega/fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

31.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 32.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrentes, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA/PR, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 15 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTINADOS UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES MUNICIPAIS DE APOIO E INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTese, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DEFINIDO	VALOR TOTAL
01	04	UN.	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO; DUAS LINHAS PARA MILHO; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO TOTAL; ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMO DE 65 CV; CAPACIDADE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 30 T/H.			R\$ 82.275,00	R\$ 329.100,00
02	04	UN.	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS; EQUIPADA COM CAIXA DE CARGA METÁLICA REFORÇADA; EIXOS E CHASSI FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO AGRÍCOLA; SISTEMA DE BASCULAMENTO HIDRÁULICO POR CILINDRO TELESCÓPICO DE 03 ESTÁGIOS, COM ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR; TAMPA TRASEIRA COM BASCULAMENTO NORMAL OU			R\$ 37.121,04	R\$ 148.484,16



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

			LATERAL, COM FECHOS RÁPIDOS; CORRENTE COM TRAVA NA TAMPA TRASEIRA; EIXO TANDEM COM BUCHA E BICO GRAXEIRO; RODAGEM COM PNEUS NOVOS, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, SOLDAS E ACABAMENTO COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.				
03	03	UN.	<u>DISTRIBUIDOR DE ADUBO,</u> CALCÁRIO, FERTILIZANTE E COMPOSTO ORGÂNICO COM AS SEGUINTE <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> EQUIPAMENTO NOVO; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADUBOS, CORRETIVOS, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO; ESTRUTURA REFORÇADA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 3,80 M ³ ; LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE 1.800 MM E 2.000 MM; ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 800 MM; ACIONAMENTO VIA CARDAN OU MOTOR HIDRÁULICO, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO COMPATÍVEL COM PRODUTOS GRANULADOS, EM PÓ, CORRETIVOS E COMPOSTOS ORGÂNICOS; BITOLA APROXIMADA DE 1.600 MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2.000 MM; ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 1.900 MM; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 1.480 KG; COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA ENTRE 90 E 100 CV/HP; PNEUS CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO, TRANSMISSÃO, SISTEMA DE DOSAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.			R\$ 57.650,00	R\$ 172.950,00
04	01	UN.	<u>ROCADEIRA HIDRÁULICA DUPLA TRANSMISSÃO DIRETA,</u> COM AS SEGUINTE <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> EQUIPAMENTO NOVO; DESTINADA À EXECUÇÃO ROÇADAS EM VEGETAÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DEBAIXO DA COPA DE ÁRVORES E PRÓXIMO A DIVISAS;			R\$ 39.675,00	R\$ 39.675,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

			ACOPLAMENTO AO 3º PONTO DO TRATOR, CATEGORIA II; REGULAGEM PARA TRABALHO NA POSIÇÃO LATERAL E SUPER LATERAL; LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2.250 MM; 04 FACAS EXTRA FORTES PRODUZIDAS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE DE GIRO LIVRE; ROTAÇÃO NA TDP DE 540 RPM; ROTAÇÃO DAS FACAS DE 1.038 RPM; ALTURA DE CORTE REGULÁVEL ENTRE 50 MM E 200 MM; COMPRIMENTO DO CARDAN ENTRE 350 MM E 850 MM; RODA TRASEIRA PARA MAIOR ESTABILIDADE E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO; SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE; PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM EMBREAGEM DE FRICÇÃO; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 650 KG; COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP/CV.				
05	02	UN.	<u>GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO</u> COM AS SEGUINTE <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> EQUIPAMENTO NOVO; INDICADA PARA OPERAÇÕES DE DESTORROAMENTO, NIVELAMENTO DO SOLO E PREPARO REDUZIDO; ESTRUTURA REFORÇADA, DE ALTO RENDIMENTO E VERSATILIDADE; SISTEMA DE RODAGEM COM PNEUS E CILINDRO HIDRÁULICO, PERMITINDO CONTROLE DA PROFUNDIDADE DE CORTE E FACILITANDO O TRANSPORTE; NÚMERO MÍNIMO DE 28 DISCOS; LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2.530 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 195 MM; DISCOS COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, PODENDO SER RECORTADOS NA SEÇÃO DIANTEIRA E LISOS NA SEÇÃO TRASEIRA, OU RECORTADOS/LISOS NAS DUAS SEÇÕES; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 1.525 KG; POTÊNCIA RECOMENDADA DO TRATOR A PARTIR DE 80 CV; MANCAIS OSCILANTES COM ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS, RETENTORES E LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE A ÓLEO; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AS MAIS VARIADAS			R\$ 47.112,20	R\$ 94.224,40



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

			CONDIÇÕES DE TRABALHO E TIPOS DE SOLO.				
--	--	--	--	--	--	--	--

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.
PROponHO-ME A FORNECER OS MATERIAIS/PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:

--

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 018/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º 018/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **018/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP
"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e de outro lado _____ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SRP, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento -

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (**discriminar**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado mediante transferência bancária (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da ata e/ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será realizado em relação aos equipamentos efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Parágrafo Quinto - A contratação poderá ser custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957837/2024 – Transferegov.br nº 009626/2024**, acrescidos da respectiva contrapartida municipal e/ou de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado e necessidade administrativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Paragrafo Sexto - Quando utilizados recursos provenientes de convênio, instrumento de repasse ou programa específico, o pagamento e a execução financeira observarão as condições previstas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho aprovado, no cronograma de desembolso, nas exigências do órgão concedente e nos sistemas oficiais aplicáveis

Paragrafo Sétimo : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Paragrafo Oitavo: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Paragrafo Nono: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Dos prazo de fornecimento, vigência, reajustamento

Os implementos agrícolas deverão ser entregues pela contratada no Pátio de Máquinas do Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

Paragrafo Primeiro - A entrega deverá compreender o fornecimento dos equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais itens necessários à plena utilização dos bens.

Paragrafo Segundo - Quando necessário, a contratada deverá realizar a montagem, regulagem inicial, conferência técnica e testes básicos de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, de modo a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações exigidas no edital e na proposta apresentada.

Paragrafo Terceiro - A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

Paragrafo Quarto- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar, sem custos adicionais ao Município, os reparos, substituições ou correções necessárias em caso de defeitos cobertos pela garantia.

Paragrafo Quinto - Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes indispensáveis ou funcionamento inadequado poderão ser recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada a substituí-los ou regularizá-los no prazo fixado pela fiscalização.

Paragrafo Sexto - A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

Parágrafo Sétimo - Havendo renovação da ata e/ou do contrato decorrente, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Oitavo: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

Cláusula Quinta - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3350	08.002.20.606.0010.1048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Clausula Sexta: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava - Das penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 154 a 162, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Cláusula Nona: Da Fiscalização - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor Sr. Douglas de Alencar Colombelli, ao (s) qual (ais) competirá (rão) velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Clausula Décima- Dos Acrescimos E Supressões

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Clausula Décima Primeira - São obrigações da contratada:

- Fornecer os implementos agrícolas novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual equivalente e na proposta vencedora.
- Entregar os equipamentos no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, montagem, regulação inicial, testes de funcionamento e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento do objeto.
- Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

especificações técnicas exigidas.

d) Entregar os equipamentos acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relação de acessórios e demais documentos necessários à plena utilização dos bens e ao regular registro da execução contratual.

e) Realizar, quando aplicável, a montagem, regulagem inicial, testes básicos de funcionamento e treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, abrangendo orientações práticas sobre uso correto, regulagens, ajustes, manutenção preventiva, cuidados de segurança e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

f) O treinamento deverá receber especial atenção nos equipamentos que possuam sistemas hidráulicos, mecânicos ou de regulagem operacional, abrangendo orientações sobre acionamento, ajustes, regulagens, cuidados de segurança, manutenção preventiva e demais procedimentos necessários ao uso adequado dos implementos fornecidos.

g) O treinamento deverá ser suficiente para permitir que os servidores municipais operem os equipamentos com segurança e eficiência, evitando uso inadequado, desperdício de insumos, falhas de regulagem, danos aos equipamentos e prejuízos ao atendimento dos produtores rurais.

h) Garantir que os equipamentos entregues sejam compatíveis com o uso agrícola pretendido, com estrutura, acabamento, componentes, sistemas de acionamento, segurança e funcionamento adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência.

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto à conformidade técnica, funcionalidade, durabilidade, segurança, desempenho e adequação ao objeto contratado.

j) Substituir, corrigir, reparar, regularizar ou promover as readequações necessárias, às suas expensas, sempre que forem constatados defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes, divergência técnica, impropriedades, incompatibilidade com as especificações exigidas ou qualquer situação que possa comprometer a adequada utilização dos equipamentos.

k) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

l) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, providenciando os reparos, substituições ou ajustes necessários, sem custos adicionais ao Município, quando constatados defeitos cobertos pela garantia.

m) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico para revisões, ajustes, regulagens e orientações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, especialmente quando previstas no manual do fabricante ou recomendadas para manutenção da garantia.

n) Quando houver revisão inicial obrigatória ou recomendada pelo fabricante, esta deverá ser informada à Administração no ato da entrega, com indicação do prazo, condições de realização e providências necessárias, sem prejuízo da garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

o) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou de responsabilidade solidária com a Administração Municipal.

q) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

s) Cumprir as normas de segurança, operação, transporte, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos implementos agrícolas.

t) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, a qualidade, a garantia ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências necessárias.

u) Permitir e facilitar, quando solicitado, o livre acesso de servidores do Município, do concedente, especialmente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos, informações, registros e demais elementos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, especialmente quando o objeto for custeado total ou parcialmente com recursos de convênio ou instrumento congênere.

v) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, os documentos e informações necessários ao registro, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e comprovação da execução do objeto no Transferegov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outros sistemas oficiais aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

w) Aceitar e colaborar com a fiscalização exercida pelo Município, pelo concedente, pelos órgãos de controle e por eventuais apoiadores técnicos vinculados ao instrumento de transferência de recursos, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas que lhe forem determinadas.

x) Observar, quando o fornecimento for custeado total ou parcialmente com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957837/2024 – Transferegov.br nº 009626/2024, as exigências constantes do instrumento convencional, do Plano de Trabalho aprovado e das normas aplicáveis à execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

y) Não se opor às verificações, diligências, solicitações de documentos, inspeções ou demais atos de acompanhamento e controle relacionados à execução do objeto, devendo manter arquivados e disponíveis os documentos pertinentes ao fornecimento pelo prazo legalmente exigido.

Cláusula Decima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a análise da necessidade, da viabilidade técnica e econômica da contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente quanto à fase preparatória, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição do objeto, estimativa de preços, julgamento da proposta, habilitação, formalização da Ata de Registro de Preços e execução das contratações dela decorrentes.

2.2. Considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação poderá ser processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mostrando-se adequada diante da conveniência administrativa de registrar previamente os preços dos bens, permitindo futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade da Secretaria requisitante, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e custeio aplicáveis.

2.4. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 054/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR, e, no que couber, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.5. Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizados dados extraídos da ferramenta Banco de Preços, conforme relatórios de cotação juntados aos autos, nos quais consta pesquisa realizada entre 27/05/2026 e 02/06/2026, com aplicação do método da média aritmética dos preços obtidos para definição do preço estimado dos itens que compõem o objeto.

2.6. A contratação também encontra fundamento na Lei Municipal nº 658/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos agricultores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo a utilização de máquinas para realização de serviços em propriedades rurais instaladas no Município, inclusive no âmbito da patrulha agrícola municipal.

2.7. Aplica-se, ainda, a Lei Municipal nº 659/2021, que autoriza a execução de serviços em propriedades rurais particulares localizadas no território municipal, mediante utilização de equipamentos e maquinários do Município, observadas as condições e requisitos nela estabelecidos.

2.8. A contratação guarda compatibilidade com a Lei Municipal nº 741/2025, que institui o Programa de Incentivo na área rural, voltado ao estímulo, apoio e desenvolvimento de atividades rurais, inclusive mediante utilização de equipamentos disponibilizados pelo Município, visando à manutenção e ampliação da atividade agrícola e ao desenvolvimento econômico local.

2.9. Quando houver utilização de recursos provenientes de convênio, instrumento de repasse ou programa específico, deverão ser observadas as condições previstas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho aprovado e nas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

demais exigências do órgão concedente, sem prejuízo da aplicação das normas municipais, estaduais e federais pertinentes à licitação, contratação, execução, fiscalização e prestação de contas.

2.10. Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de São José das Palmeiras/PR.

2.11. A aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverá ser analisada na fase própria do procedimento, considerando o valor estimado de cada item, a natureza do objeto, o mercado fornecedor, a existência de fornecedores aptos local ou regionalmente e a vantajosidade para a Administração, observadas as hipóteses legais de afastamento previstas na legislação federal e municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de ampliar, modernizar e qualificar a estrutura municipal destinada ao apoio aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, adequados à execução de serviços de preparo e nivelamento de solo, distribuição de insumos, manejo de vegetação, transporte agrícola e produção de silagem.

3.2. A demanda decorre da atuação do Município em ações de incentivo e fomento à atividade rural, especialmente em favor dos produtores locais que necessitam de suporte técnico e operacional para o desenvolvimento de suas atividades produtivas. A Lei Municipal nº 658/2021 autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos aos agricultores rurais, compreendendo a utilização de máquinas para realização de serviços em propriedades rurais instaladas no Município, inclusive no âmbito da patrulha agrícola municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

3.3. A necessidade também se relaciona à política municipal de incentivo à área rural, prevista na Lei Municipal nº 741/2025, que estabelece diretrizes voltadas à manutenção e ampliação da atividade agrícola, à incorporação de melhorias operacionais e ao desenvolvimento econômico local.

3.4. Os equipamentos pretendidos possuem finalidades complementares e são necessários para permitir o atendimento de diferentes demandas das atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, conforme detalhado a seguir:

3.4.1. Ensiladeira: equipamento destinado ao corte e processamento de forragens, especialmente milho, para produção de silagem. Sua utilização permite o corte da cultura, o processamento do material e o lançamento da forragem para transporte, contribuindo para a alimentação animal, especialmente em propriedades voltadas à bovinocultura de leite e de corte. A ensiladeira é necessária para apoiar produtores que dependem da produção de volumoso, reduzindo o tempo de operação, melhorando o aproveitamento da lavoura e auxiliando na segurança alimentar do rebanho.

3.4.2. Carreta agrícola basculante tipo caçamba: equipamento utilizado para transporte de insumos, silagem, grãos, terra, calcário, adubo, resíduos agrícolas e demais materiais necessários às atividades rurais. A carreta basculante permite maior agilidade na movimentação de cargas dentro das propriedades e entre pontos de produção, facilitando a logística dos serviços prestados pelo Município e reduzindo o tempo de deslocamento, carregamento e descarregamento.

3.4.3. Distribuidor de adubo, calcário, fertilizante e composto orgânico: equipamento destinado à aplicação uniforme de corretivos, fertilizantes, adubos e compostos orgânicos no solo. Sua aquisição é necessária para melhorar a eficiência da distribuição de insumos, favorecer a correção e fertilidade do solo, reduzir desperdícios e proporcionar melhor aproveitamento dos produtos aplicados. Trata-se de implemento relevante para o aumento da produtividade agrícola e para o manejo adequado das áreas atendidas.

3.4.4. Roçadeira hidráulica dupla transmissão direta: equipamento destinado à execução de roçadas em vegetações diversas, inclusive em áreas de difícil acesso, margens, divisas, entorno de lavouras, carregadores, acessos rurais e áreas próximas a árvores. Sua utilização contribui para a limpeza, conservação e manutenção das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

áreas rurais, melhorando as condições de trânsito, manejo, organização e segurança nas propriedades atendidas.

3.4.5. Grade niveladora de controle remoto: equipamento utilizado em operações de destorroamento, preparo reduzido e nivelamento do solo. A grade niveladora permite melhorar as condições físicas das áreas agrícolas, controlar a profundidade de corte e facilitar o preparo do terreno, sendo necessária para atender produtores que precisam de suporte na adequação das áreas produtivas, especialmente em períodos de maior demanda por serviços mecanizados.

3.5. A aquisição dos implementos não se limita à simples renovação de maquinário, mas busca estruturar o Município com equipamentos capazes de atender demandas rurais distintas, ampliar a capacidade de resposta da Secretaria, melhorar a eficiência dos serviços prestados e fortalecer a política pública municipal de apoio ao produtor rural.

3.6. A ausência desses equipamentos, ou a manutenção de estrutura insuficiente, pode comprometer o atendimento das demandas dos agricultores, gerar atrasos em períodos sensíveis do calendário agrícola, aumentar custos operacionais, limitar a produtividade das propriedades atendidas e prejudicar a efetividade das ações municipais de incentivo ao desenvolvimento rural.

3.7. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de atendimento aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, promover a modernização da patrulha agrícola, otimizar a prestação dos serviços públicos rurais e contribuir para o desenvolvimento econômico local, em conformidade com a legislação municipal de incentivo à atividade rural.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os implementos agrícolas deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

componentes, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais itens necessários à sua plena utilização.

5.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes da tabela de itens, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica e funcional com o objeto pretendido.

5.3. A proposta deverá conter marca, modelo e descrição detalhada do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, de modo a permitir a verificação do atendimento às exigências do edital.

5.4. Os equipamentos deverão possuir estrutura, acabamento, sistemas de acionamento, transmissão, corte, distribuição, dosagem, basculamento, rodagem e dispositivos de segurança compatíveis com o uso agrícola e com as finalidades previstas para cada item.

5.5. Os implementos deverão ser compatíveis com a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto à potência mínima ou recomendada dos tratores, forma de acoplamento, acionamento hidráulico ou por cardan, dimensões, capacidade produtiva e finalidade de uso.

5.6. Deverá ser exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, fornecer peças e realizar os reparos necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais à Administração.

5.8. Recomenda-se a realização de treinamento básico aos servidores indicados pela Administração, especialmente quanto à operação, regulagem, manutenção preventiva e cuidados de segurança dos equipamentos.

5.9. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência técnica pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergência em relação às especificações mínimas, sinais de uso anterior, avarias, ausência de componentes indispensáveis ou incompatibilidade operacional.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para compor e fortalecer a estrutura municipal utilizada nas ações de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.

6.2. A contratação abrangerá o fornecimento de ensiladeiras, carretas agrícolas basculantes tipo caçamba, distribuidores de adubo, calcário, fertilizante e composto orgânico, roçadeira hidráulica e grades niveladoras de controle remoto, conforme quantidades e especificações técnicas constantes da tabela de itens.

6.3. Os equipamentos permitirão o atendimento de diferentes demandas das atividades agrícolas, incluindo preparo e nivelamento do solo, distribuição de insumos, transporte de materiais, roçadas, manejo de áreas rurais e produção de silagem, ampliando a capacidade operacional da Administração Municipal e melhorando o suporte prestado aos produtores rurais.

6.4. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos completos, com entrega no local indicado pela Administração, garantia, assistência técnica, manuais, acessórios necessários ao funcionamento e, quando aplicável, treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação, assegurando o uso adequado e eficiente dos bens adquiridos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 054/2023 e, no que couber, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa foi materializada por meio de relatório emitido pela ferramenta Banco de Preços, com pesquisa realizada entre 27/05/2026 e 02/06/2026, utilizando-se o método da média aritmética dos preços obtidos para definição do valor estimado dos itens.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Para a composição da estimativa, foram considerados preços obtidos em contratações públicas similares, bem como orçamentos físicos/fornecedores inseridos manualmente no relatório de cotação, constantes nos documentos comprobatórios anexados ao processo.

Após a readequação dos itens que compõem o objeto, o valor global estimado da contratação passa a ser de R\$ 784.433,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha consolidada e memória de cálculo atualizada juntadas aos autos.

Os valores estimados servirão como referência máxima para o registro de preços, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, visando ampliar a competitividade, aproveitar as peculiaridades do mercado e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. No presente caso, recomenda-se o parcelamento da contratação por item, considerando que os implementos agrícolas possuem naturezas, finalidades, características técnicas e mercados fornecedores distintos.

8.3. A aquisição envolve diferentes equipamentos, como ensiladeira, carreta agrícola basculante, distribuidor de adubo, roçadeira hidráulica e grade niveladora, os quais não dependem de fornecimento conjunto para funcionamento e possuem utilidade autônoma dentro das ações municipais de apoio aos produtores rurais.

8.4. A divisão por item permite que empresas especializadas em determinados implementos participem da disputa, sem exigir que o licitante forneça todos os equipamentos previstos na contratação. Essa medida amplia a competitividade, reduz o risco de restrição indevida do certame e favorece a obtenção de melhores preços para a Administração.

8.5. Não se recomenda a formação de lote único, pois tal medida poderia limitar a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos equipamentos, além de concentrar indevidamente a contratação em empresas com capacidade de fornecer todos os itens, o que poderia reduzir a concorrência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

8.6. Assim, a solução mais adequada é a realização da licitação com julgamento e adjudicação por item, preservando-se a independência funcional de cada implemento agrícola e assegurando maior competitividade, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se ampliar e modernizar a estrutura municipal destinada ao atendimento dos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, fortalecendo as ações de apoio e incentivo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. Espera-se aumentar a eficiência operacional dos serviços agrícolas prestados pelo Município, reduzindo o tempo de execução das atividades de preparo e nivelamento do solo, distribuição de insumos, transporte agrícola, roçadas, manejo de áreas rurais e produção de silagem.

9.3. A aquisição dos implementos também visa melhorar a qualidade dos serviços prestados aos produtores rurais, com equipamentos novos, adequados e compatíveis com as demandas do setor agrícola local, contribuindo para o aumento da produtividade, redução de retrabalhos e melhor aproveitamento da estrutura municipal.

9.4. A contratação também deverá gerar economia operacional ao Município, mediante melhor organização dos serviços, redução do tempo de máquina, otimização do uso de combustível e mão de obra, diminuição de deslocamentos desnecessários e maior eficiência no atendimento aos produtores rurais.

9.5. A medida está alinhada às políticas municipais de incentivo à atividade rural, especialmente quanto ao apoio aos agricultores, utilização de maquinários municipais e estímulo ao desenvolvimento econômico rural.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A contratação não apresenta, em regra, impactos ambientais negativos diretos decorrentes da aquisição dos implementos, por se tratar de fornecimento de bens móveis destinados ao uso agrícola. Contudo, sua utilização deverá observar boas práticas de operação, manutenção e conservação ambiental.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

10.2. Os equipamentos deverão ser utilizados por operadores capacitados e em conformidade com as orientações técnicas do fabricante, de modo a evitar uso inadequado, desperdício de insumos, compactação excessiva do solo, danos às áreas atendidas e riscos aos operadores.

10.3. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a realização de manutenção preventiva, verificação periódica de vazamentos, conservação dos sistemas hidráulicos e mecânicos, uso adequado de lubrificantes e destinação correta de óleos, filtros, embalagens, peças substituídas e demais resíduos eventualmente gerados.

10.4. Nas propriedades atendidas, os serviços deverão observar as práticas de conservação do solo e da água, conforme orientações técnicas e legislação vigente, especialmente considerando que a legislação municipal condiciona o atendimento rural ao cumprimento dessas práticas.

10.5. A aquisição de equipamentos novos e adequados tende a contribuir para a racionalização das operações agrícolas, redução de desperdícios, melhor aproveitamento dos insumos aplicados e maior eficiência nas atividades de preparo de solo, distribuição de corretivos e fertilizantes, transporte agrícola, roçadas e produção de silagem.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Na fase de planejamento, identifica-se o risco de especificações excessivamente restritivas ou insuficientes. Para mitigá-lo, as descrições técnicas deverão ser redigidas com base em requisitos mínimos de desempenho, capacidade e funcionalidade, sem indicação indevida de marca ou modelo, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

11.2. Há risco de apresentação de proposta com equipamento incompatível com as especificações exigidas. Como medida preventiva, deverá ser exigida a apresentação de marca, modelo, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, permitindo a conferência técnica do objeto ofertado.

11.3. Existe risco de atraso na entrega dos equipamentos, o que poderá comprometer o calendário agrícola e o atendimento aos produtores rurais. Para mitigação, deverão ser previstos prazo de entrega adequado, sanções contratuais, acompanhamento da execução e possibilidade de adoção das providências legais em caso de inadimplemento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

11.4. Há risco de entrega de equipamentos com avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes ou divergência técnica. Para tanto, o recebimento deverá ser realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência das especificações, funcionamento, acessórios, manuais, garantia e demais documentos pertinentes.

11.5. Também se identifica risco de falhas durante o período de garantia ou ausência de assistência técnica. Como medida de mitigação, deverá ser exigida garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e responsabilidade da contratada pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

11.6. Quanto à utilização dos equipamentos, há risco de operação inadequada, desgaste prematuro ou danos decorrentes de uso incorreto. Recomenda-se, portanto, treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação, especialmente quanto à regulagem, manutenção preventiva e cuidados de segurança.

11.7. Com a adoção dessas medidas, os riscos identificados são considerados controláveis e compatíveis com a natureza da contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois os implementos agrícolas pretendidos possuem aplicação direta nas atividades rurais apoiadas pelo Município, sendo compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente e com as ações de incentivo aos produtores rurais locais.

12.2. A solução também se mostra administrativamente adequada, considerando que os equipamentos serão incorporados à estrutura municipal e utilizados em ações de apoio ao setor rural, conforme a legislação municipal que autoriza a utilização de maquinários e equipamentos públicos em serviços e programas de incentivo à atividade rural.

12.3. Sob o aspecto econômico, a contratação é viável, uma vez que o valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, com utilização de dados do Banco de Preços e orçamentos físicos/fornecedores, conforme documentos juntados aos autos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

12.4. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, tende a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.5. Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a compatibilidade da solução com as políticas municipais de incentivo rural, a existência de pesquisa de preços e a possibilidade de mitigação dos riscos apontados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

11. RESPONSÁVEL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações municipais de apoio, incentivo e fomento aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.

2.2. A demanda encontra respaldo na Lei Municipal nº 658/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos agricultores rurais do Município, compreendendo a utilização de máquinas para realização de serviços em propriedades rurais instaladas no território municipal, inclusive no âmbito da patrulha agrícola municipal.

2.3. A contratação também guarda compatibilidade com a Lei Municipal nº 741/2025, que institui o Programa de Incentivo na área rural, voltado ao estímulo, apoio e desenvolvimento de atividades rurais, à manutenção e ampliação da atividade agrícola, à incorporação de avanços tecnológicos e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

2.4. O Município possui demanda contínua por serviços de apoio ao setor agrícola, envolvendo atividades de preparo e nivelamento do solo, distribuição de insumos, transporte agrícola, manejo de vegetação, manutenção de áreas rurais, acessos e divisas, bem como apoio à produção de silagem. Tais atividades são essenciais para o desenvolvimento da produção rural, para a melhoria das condições de trabalho dos produtores e para o fortalecimento da economia local.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.5. Os implementos pretendidos possuem finalidades distintas e complementares. A ensiladeira será destinada ao corte e processamento de forragens para produção de silagem; as carretas agrícolas basculantes serão utilizadas no transporte de materiais, insumos, produtos agrícolas e apoio às atividades rurais; os distribuidores de adubo permitirão a aplicação de adubo, calcário, fertilizantes e composto orgânico; a roçadeira hidráulica auxiliará na manutenção de áreas rurais, vegetações diversas, acessos e divisas; e as grades niveladoras serão utilizadas no destorroamento, preparo reduzido e nivelamento do solo.

2.6. A aquisição desses equipamentos busca ampliar e qualificar a capacidade operacional da Administração Municipal, permitindo melhor organização dos atendimentos, redução de atrasos em períodos críticos do calendário agrícola, maior eficiência na utilização dos maquinários públicos e melhor atendimento aos produtores rurais do Município.

2.7. A exigência de que os equipamentos sejam novos e sem uso anterior justifica-se pela necessidade de garantir maior confiabilidade operacional, segurança, durabilidade, cobertura de garantia, disponibilidade de assistência técnica e redução do risco de falhas mecânicas prematuras, considerando que se trata de equipamentos sujeitos a uso contínuo, esforços mecânicos elevados e condições variadas de trabalho no meio rural.

2.8. As especificações técnicas foram definidas com base em características mínimas de desempenho, funcionalidade, segurança e compatibilidade com o uso agrícola pretendido, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico, admitindo-se equipamentos equivalentes que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida busca assegurar a adequada qualidade do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.9. A estruturação da licitação por itens justifica-se pela natureza autônoma dos implementos, que possuem finalidades, mercados fornecedores e características técnicas próprias. A adjudicação por item favorece a competitividade, amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da conveniência administrativa de registrar previamente os preços dos implementos,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

permitindo futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e custeio aplicáveis, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.11. Quando houver utilização de recursos provenientes de convênio, instrumento de repasse ou programa específico, as aquisições observarão as condições previstas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho aprovado e nas demais exigências do órgão concedente, sem prejuízo da utilização de recursos próprios municipais quando necessário e compatível com o objeto.

2.12. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, pois fortalece a estrutura municipal de apoio ao produtor rural, melhora a eficiência dos serviços agrícolas prestados, contribui para a continuidade das políticas públicas municipais de incentivo rural e favorece o desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR.

03 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

04 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO; DUAS LINHAS PARA MILHO; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO TOTAL; ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMO DE 65 CV; CAPACIDADE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 30 T/H.	Un.	04	R\$ 82.275,00	R\$ 329.100,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

02	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE TIPO CACAMBA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS; EQUIPADA COM CAIXA DE CARGA METÁLICA REFORÇADA; EIXOS E CHASSI FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO AGRÍCOLA; SISTEMA DE BASCULAMENTO HIDRÁULICO POR CILINDRO TELESCÓPICO DE 03 ESTÁGIOS, COM ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR; TAMPA TRASEIRA COM BASCULAMENTO NORMAL OU LATERAL, COM FECHOS RÁPIDOS; CORRENTE COM TRAVA NA TAMPA TRASEIRA; EIXO TANDEM COM BUCHA E BICO GRAXEIRO; RODAGEM COM PNEUS NOVOS, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, SOLDAS E ACABAMENTO COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	Un.	04	R\$ 37.121,04	R\$ 148.484,16
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, CALCÁRIO, FERTILIZANTE E COMPOSTO ORGÂNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADUBOS, CORRETIVOS, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO; ESTRUTURA REFORÇADA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 3,80 M ³ ; LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE 1.800 MM E 2.000 MM; ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 800 MM; ACIONAMENTO VIA CARDAN OU MOTOR HIDRÁULICO, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO COMPATÍVEL COM PRODUTOS GRANULADOS, EM PÓ, CORRETIVOS E COMPOSTOS ORGÂNICOS; BITOLA APROXIMADA DE 1.600 MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2.000 MM; ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 1.900 MM; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 1.480 KG; COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA ENTRE 90 E 100 CV/HP; PNEUS CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO, TRANSMISSÃO, SISTEMA DE DOSAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	Un.	03	R\$ 57.650,00	R\$ 172.950,00
04	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA TRANSMISSÃO DIRETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; DESTINADA À EXECUÇÃO ROÇADAS EM VEGETAÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DEBAIXO DA COPA DE ÁRVORES E PRÓXIMO A DIVISAS; ACOPLAMENTO AO 3º PONTO DO TRATOR, CATEGORIA II; REGULAGEM PARA TRABALHO NA	Un.	01	R\$ 39.675,00	R\$ 39.675,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

	POSIÇÃO LATERAL E SUPER LATERAL; LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2.250 MM; 04 FACAS EXTRA FORTES PRODUZIDAS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE DE GIRO LIVRE; ROTAÇÃO NA TDP DE 540 RPM; ROTAÇÃO DAS FACAS DE 1.038 RPM; ALTURA DE CORTE REGULÁVEL ENTRE 50 MM E 200 MM; COMPRIMENTO DO CARDAN ENTRE 350 MM E 850 MM; RODA TRASEIRA PARA MAIOR ESTABILIDADE E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO; SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE; PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM EMBREAGEM DE FRICÇÃO; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 650 KG; COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP/CV.				
05	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; INDICADA PARA OPERAÇÕES DE DESTORROAMENTO, NIVELAMENTO DO SOLO E PREPARO REDUZIDO; ESTRUTURA REFORÇADA, DE ALTO RENDIMENTO E VERSATILIDADE; SISTEMA DE RODAGEM COM PNEUS E CILINDRO HIDRÁULICO, PERMITINDO CONTROLE DA PROFUNDIDADE DE CORTE E FACILITANDO O TRANSPORTE; NÚMERO MÍNIMO DE 28 DISCOS; LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2.530 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 195 MM; DISCOS COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, PODENDO SER RECORTADOS NA SEÇÃO DIANTEIRA E LISOS NA SEÇÃO TRASEIRA, OU RECORTADOS/LISOS NAS DUAS SEÇÕES; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 1.525 KG; POTÊNCIA RECOMENDADA DO TRATOR A PARTIR DE 80 CV; MANCAIS OSCILANTES COM ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS, RETENTORES E LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE A ÓLEO; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E TIPOS DE SOLO.	Un.	02	R\$ 47.112,20	R\$ 94.224,40
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 784.433,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).			

05- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos implementos agrícolas ficará a cargo dos servidores responsáveis, conforme Portaria nº 010/2026, e a fiscalização da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

contratação será exercida pelo servidor Sr. Douglas de Alencar Colombelli. Caberá à Administração conferir a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, quantidades, marca/modelo ofertado, catálogos, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, podendo recusar, total ou parcialmente, os bens que estejam em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a proposta vencedora.

06 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os implementos agrícolas deverão ser entregues pela contratada no Pátio de Máquinas do Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

6.2. A entrega deverá compreender o fornecimento dos equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais itens necessários à plena utilização dos bens.

6.3. Quando necessário, a contratada deverá realizar a montagem, regulagem inicial, conferência técnica e testes básicos de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, de modo a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações exigidas no edital e na proposta apresentada.

6.4. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, montagem, entrega, deslocamento de equipe técnica e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar, sem custos adicionais ao Município, os reparos, substituições



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ou correções necessárias em caso de defeitos cobertos pela garantia.

6.8. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes indispensáveis ou funcionamento inadequado poderão ser recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada a substituí-los ou regularizá-los no prazo fixado pela fiscalização.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os implementos agrícolas novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual equivalente e na proposta vencedora.

7.2. Entregar os equipamentos no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, montagem, regulagem inicial, testes de funcionamento e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

7.3. Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

7.4. Entregar os equipamentos acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relação de acessórios e demais documentos necessários à plena utilização dos bens e ao regular registro da execução contratual.

7.5. Realizar, quando aplicável, a montagem, regulagem inicial, testes básicos de funcionamento e treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, abrangendo orientações práticas sobre uso correto, regulagens, ajustes, manutenção preventiva, cuidados de segurança e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

7.5.1. O treinamento deverá receber especial atenção nos equipamentos que possuam sistemas hidráulicos, mecânicos ou de regulagem operacional, abrangendo orientações sobre acionamento, ajustes, regulagens, cuidados de segurança, manutenção preventiva e demais procedimentos necessários ao uso adequado dos implementos fornecidos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7.5.2. O treinamento deverá ser suficiente para permitir que os servidores municipais operem os equipamentos com segurança e eficiência, evitando uso inadequado, desperdício de insumos, falhas de regulagem, danos aos equipamentos e prejuízos ao atendimento dos produtores rurais.

7.6. Garantir que os equipamentos entregues sejam compatíveis com o uso agrícola pretendido, com estrutura, acabamento, componentes, sistemas de acionamento, segurança e funcionamento adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto à conformidade técnica, funcionalidade, durabilidade, segurança, desempenho e adequação ao objeto contratado.

7.8. Substituir, corrigir, reparar, regularizar ou promover as readequações necessárias, às suas expensas, sempre que forem constatados defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes, divergência técnica, impropriedades, incompatibilidade com as especificações exigidas ou qualquer situação que possa comprometer a adequada utilização dos equipamentos.

7.9. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

7.10. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, providenciando os reparos, substituições ou ajustes necessários, sem custos adicionais ao Município, quando constatados defeitos cobertos pela garantia.

7.10.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico para revisões, ajustes, regulagens e orientações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, especialmente quando previstas no manual do fabricante ou recomendadas para manutenção da garantia.

7.10.2. Quando houver revisão inicial obrigatória ou recomendada pelo fabricante, esta deverá ser informada à Administração no ato da entrega, com indicação do prazo, condições de realização e providências necessárias, sem prejuízo da garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

7.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou de responsabilidade solidária com a Administração Municipal.

7.13. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

7.14. Cumprir as normas de segurança, operação, transporte, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos implementos agrícolas.

7.15. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, a qualidade, a garantia ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências necessárias.

7.16. Permitir e facilitar, quando solicitado, o livre acesso de servidores do Município, do concedente, especialmente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos, informações, registros e demais elementos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, especialmente quando o objeto for custeado total ou parcialmente com recursos de convênio ou instrumento congênere.

7.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, os documentos e informações necessários ao registro, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e comprovação da execução do objeto no Transferegov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outros sistemas oficiais aplicáveis.

7.18. Aceitar e colaborar com a fiscalização exercida pelo Município, pelo concedente, pelos órgãos de controle e por eventuais apoiadores técnicos vinculados ao instrumento de transferência de recursos, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas que lhe forem determinadas.

7.19. Observar, quando o fornecimento for custeado total ou parcialmente com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957837/2024 – Transferegov.br nº 009626/2024, as exigências constantes do instrumento convenial, do Plano de Trabalho aprovado e das normas aplicáveis à execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

7.20. Não se opor às verificações, diligências, solicitações de documentos, inspeções ou demais atos de acompanhamento e controle relacionados à execução



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

do objeto, devendo manter arquivados e disponíveis os documentos pertinentes ao fornecimento pelo prazo legalmente exigido.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantidades, prazos e local de entrega dos equipamentos.

8.2. Disponibilizar local adequado para entrega, conferência e recebimento dos implementos agrícolas.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas.

8.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, após conferência da marca, modelo, funcionamento, acessórios, manuais, garantia, nota fiscal e demais documentos pertinentes.

8.5. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência, edital, proposta vencedora ou demais documentos da contratação.

8.6. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências técnicas ou descumprimento de obrigações, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.

8.7. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, responsáveis pelo recebimento e demais orientações administrativas.

8.8. Efetuar o pagamento devido, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal regular.

8.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.10. Zelar pela correta utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações do fabricante, as normas de segurança e as finalidades públicas da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

09 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos equipamentos, mediante recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e atesto pelo setor competente.

9.2. O pagamento somente será realizado em relação aos equipamentos efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.3. A contratação poderá ser custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957837/2024 – Transferegov.br nº 009626/2024, acrescidos da respectiva contrapartida municipal e/ou de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado e necessidade administrativa.

9.4. Quando utilizados recursos provenientes de convênio, instrumento de repasse ou programa específico, o pagamento e a execução financeira observarão as condições previstas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho aprovado, no cronograma de desembolso, nas exigências do órgão concedente e nos sistemas oficiais aplicáveis.

9.5. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3350	08.002.20.606.0010.1048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos e cotações de preços que compõem a estimativa da presente contratação foram obtidos na fase preparatória do processo, por meio de pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, bem como mediante orçamentos físicos/fornecedores, devidamente anexados aos autos.

A pesquisa foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 054/2023 e, no que couber, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se a compatibilidade dos preços coletados com as especificações técnicas dos implementos agrícolas pretendidos.

Conforme relatório de cotação juntado ao processo, a pesquisa foi realizada entre 27/05/2026 e 02/06/2026, utilizando-se o método da média aritmética dos preços obtidos, resultando no valor global estimado de R\$ 784.433,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro, ainda, que os documentos apresentados refletem os valores obtidos nas fontes consultadas, inexistindo, até o presente momento, conhecimento de fato que comprometa a autenticidade das cotações, sem prejuízo de eventual análise técnica, jurídica ou de controle interno no curso do processo.

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021 diligências que entender necessárias.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

São José das Palmeiras/PR, 09 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE